NUMERO
RUBRICA

LEI Nº 3.909 DE 16/11/2005

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$437.906,94 (Quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e seis reais e noventa e quatro centavos), com a seguinte classificação institucional:

Orgão: 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade: 01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Projeto Atividade: 2.024: Pavimentação de Ruas, Recuperação e Aquisição de Mat.

Elemento	*Código*	*Descrição*	*Valor (R$)*
4.4.90.51.00.00.00.00	148	Obras e Instalações	437.906,94
Total			**437.906.94**

Art. 2°- Para suporte de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R$437.906.94 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e seis reais e noventa e quatro centavos), referente contrato de operação de crédito nr. 2004002018 junto ao BADESC / PRO FDM, aprovado pela Lei 3.668/2004.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 16 de novembro de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 16/11/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças